

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Insuficiência de oportunidades de convivência, integração e lazer em ambiente externo ao cotidiano para as pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando prevenir o isolamento social e o enfraquecimento dos vínculos comunitários.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade decorre das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey – PR junto ao Grupo da Pessoa Idosa, composto por usuários que participam de atividades voltadas à convivência, integração social, fortalecimento de vínculos e promoção do envelhecimento ativo. Sob a perspectiva do interesse público, identifica-se a necessidade de ampliar e diversificar as experiências de convivência proporcionadas a esse público, especialmente por meio de atividades coletivas realizadas fora do ambiente habitual, capazes de estimular a socialização, a participação comunitária, a autonomia e o sentimento de pertencimento dos participantes.

O problema a ser enfrentado está relacionado à necessidade de prevenir situações de isolamento social, enfraquecimento dos vínculos interpessoais e redução da participação social das pessoas idosas, circunstâncias que podem ser potencializadas pelas limitações decorrentes do processo de envelhecimento e pela redução das oportunidades de convivência e lazer. A permanência das atividades exclusivamente nos espaços e rotinas habituais do Município pode limitar a diversidade das experiências oferecidas ao grupo, tornando necessária a realização de ações diferenciadas que favoreçam novas formas de interação, convivência coletiva e integração entre os participantes.

Nesse contexto, verifica-se a importância de proporcionar aos integrantes do Grupo da Pessoa Idosa experiências coletivas que ultrapassem as atividades ordinariamente realizadas no âmbito municipal, possibilitando momentos de convivência prolongada, recreação, lazer e integração em ambiente distinto daquele vivenciado cotidianamente. Essas ações possuem relevância socioassistencial por contribuírem para a manutenção e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes, estimularem a construção de relações de apoio e cooperação e favorecerem a participação ativa da pessoa idosa na vida comunitária.

A necessidade administrativa compreende o atendimento de pessoas idosas integrantes do grupo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de atividade programada no período de 26 a 30 de novembro de 2026. Considerando o perfil dos participantes e a duração da atividade, torna-se indispensável assegurar condições adequadas para sua permanência durante todo o período, especialmente quanto ao repouso, alimentação regular, higiene, conforto, acessibilidade, segurança e acompanhamento, evitando situações que possam comprometer o bem-estar dos usuários ou inviabilizar a realização das atividades planejadas.

A natureza da atividade também exige atenção especial às características próprias do público atendido. Tratando-se de pessoas idosas, a estrutura disponibilizada deverá permitir permanência segura e confortável, considerando aspectos relacionados à mobilidade e às condições físicas dos participantes, de modo a reduzir dificuldades de deslocamento e riscos durante a estadia. Da mesma forma, a disponibilidade regular de alimentação durante o período mostra-se necessária para garantir condições adequadas de participação nas atividades de integração, convivência e lazer, evitando deslocamentos frequentes e desnecessários para atendimento das necessidades básicas do grupo.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade encontra fundamento na continuidade e no aprimoramento das ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social voltadas à população idosa, buscando não apenas proporcionar momentos recreativos, mas também criar oportunidades concretas de socialização e fortalecimento das relações interpessoais. A convivência coletiva em ambiente distinto do cotidiano favorece a troca de experiências, a interação entre os integrantes do grupo, o desenvolvimento de

vínculos de amizade e solidariedade e a ampliação das experiências sociais, contribuindo para a promoção da dignidade, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas pelo Município.

Portanto, o problema central a ser solucionado consiste na insuficiência de oportunidades diferenciadas de convivência coletiva, integração e lazer fora do ambiente habitual para os participantes do Grupo da Pessoa Idosa, associada à necessidade de garantir condições adequadas de permanência, alimentação, segurança, conforto e acessibilidade durante a atividade programada para o período de 26 a 30 de novembro de 2026. A atuação administrativa mostra-se necessária para viabilizar a execução planejada dessa ação socioassistencial, promovendo a inclusão, a participação social, o fortalecimento dos vínculos e o envelhecimento ativo, em consonância com o interesse público e com o planejamento da contratação exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a prestação de serviços de hospedagem com alimentação completa em pousada localizada em município do litoral do Estado do Paraná, em condições compatíveis com as necessidades das pessoas idosas participantes das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR, observando padrões adequados de qualidade, higiene, segurança, conforto, acessibilidade, conservação e atendimento durante todo o período contratado.

A contratada deverá possuir estabelecimento apto à prestação regular dos serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, mantendo alvará de localização e funcionamento e licença sanitária vigentes e compatíveis com as atividades desenvolvidas, além das demais autorizações, registros ou licenças eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes. Durante toda a execução contratual, deverão ser mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estabelecimento deverá estar localizado em município pertencente ao litoral do Estado do Paraná e possuir capacidade suficiente para acomodar simultaneamente os participantes indicados pela Administração, durante todo o período reservado, sem necessidade de transferência para outro estabelecimento, salvo situação excepcional previamente autorizada pela Administração e desde que mantidas ou melhoradas todas as condições contratadas.

As acomodações deverão ser disponibilizadas em quartos duplos, triplos, quádruplos ou com capacidade de 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas, conforme a organização do estabelecimento, devendo possuir banheiro privativo, televisão, frigobar e ventiladores, além de apresentar condições adequadas de limpeza, conservação, ventilação, iluminação, segurança e conforto. Os apartamentos deverão ser mantidos higienizados durante toda a estadia, com realização de limpeza diária.

Em razão das características do público atendido, as pessoas idosas deverão ser acomodadas exclusivamente em camas baixas, sendo vedada sua acomodação na parte superior de beliches ou em estruturas que possam dificultar o acesso ou aumentar o risco de quedas. As camas, colchões, roupas de cama e demais itens disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e utilização durante toda a permanência.

O estabelecimento deverá apresentar condições de acessibilidade e circulação adequadas às pessoas idosas e àquelas com mobilidade reduzida, devendo os acessos, áreas comuns, acomodações, locais destinados às refeições e demais ambientes utilizados pelo grupo permitir circulação segura, observadas as normas técnicas e demais disposições legais aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de acidentes, especialmente quedas e dificuldades de locomoção.

A contratada deverá fornecer diariamente café da manhã, almoço e jantar durante o período da hospedagem, em quantidade suficiente e condições adequadas de qualidade, higiene, preparo, armazenamento, conservação e apresentação. Os alimentos deverão ser preparados e servidos em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação, sendo vedado o fornecimento de produtos impróprios para consumo, deteriorados ou preparados em condições incompatíveis com as exigências sanitárias.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua no período de 26 a 30 de novembro de 2026, com entrada dos hóspedes no dia 26/11/2026, no período da tarde, e saída no dia 30/11/2026, após o café da manhã. Durante toda a estadia, a contratada deverá manter atendimento disponível aos hóspedes e

disponibilizar pessoal suficiente para atender às demandas relacionadas à hospedagem, alimentação, limpeza e demais serviços compreendidos no objeto.

A contratada deverá disponibilizar, como cortesia e sem qualquer custo adicional para o Município, hospedagem para 02 (dois) motoristas e 01 (um) guia responsável pela excursão durante o período contratado, conforme previsto nas condições da contratação. A relação nominal dos hóspedes será encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social antes do início da hospedagem, devendo a contratada organizar previamente a distribuição das acomodações de acordo com o perfil e as necessidades do grupo.

A contratada deverá observar todas as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio aplicáveis ao estabelecimento, mantendo equipamentos, sinalizações, saídas de emergência e demais medidas exigidas pelos órgãos competentes em condições regulares de funcionamento. Deverá igualmente cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes, quando incidentes sobre seus empregados e sobre a execução dos serviços.

A contratada será responsável por todos os recursos humanos, materiais, utensílios, equipamentos, produtos de limpeza, gêneros alimentícios e demais insumos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas necessárias ao cumprimento das condições contratadas. Os valores apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos, mão de obra, alimentação, limpeza, manutenção e demais despesas necessárias.

A empresa deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pertinente, na extensão exigível à contratação, bem como, quando solicitado pela Administração e justificadamente necessário, comprovação de capacidade técnica compatível com as características dos serviços. A documentação exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

A contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade da hospedagem e da alimentação, pela adequada conservação das instalações utilizadas e pela pronta correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução. Qualquer ocorrência capaz de comprometer a hospedagem, a alimentação, a segurança ou o conforto dos participantes deverá ser imediatamente comunicada aos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com adoção das providências necessárias para sua solução, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado capazes de proporcionar atividades de convivência, integração, lazer e fortalecimento de vínculos às pessoas idosas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR. O levantamento das possibilidades deve considerar não apenas o aspecto econômico, mas também a adequação da alternativa ao perfil do público atendido, a segurança, o conforto, a acessibilidade, a organização logística e a capacidade de atendimento durante todo o período programado.

Uma primeira alternativa seria a realização das atividades exclusivamente no Município de Braganey/PR, mediante utilização dos espaços públicos municipais e da estrutura já disponível para as ações regulares do Grupo da Pessoa Idosa. Embora essa possibilidade possa representar menor custo imediato, ela não atende integralmente à finalidade pretendida, uma vez que mantém os participantes no mesmo ambiente em que são desenvolvidas as atividades habituais, reduzindo a possibilidade de proporcionar uma experiência diferenciada de convivência coletiva, integração e lazer. A permanência no ambiente cotidiano limita, portanto, os benefícios decorrentes da realização de uma atividade externa e prolongada de socialização.

Outra possibilidade seria a realização de passeios ou atividades recreativas de curta duração, sem pernoite, mediante deslocamento para atrativos turísticos, parques, centros de lazer ou outros espaços apropriados. Essa alternativa possibilitaria a saída do ambiente habitual, porém apresentaria limitações quanto à continuidade das atividades de convivência e integração, além de exigir deslocamentos de ida e retorno em curto intervalo de tempo. Considerando as características do público participante, deslocamentos extensos e concentrados em um único dia podem gerar maior desgaste físico, além de reduzir o período efetivamente destinado às atividades de lazer, convivência e fortalecimento dos vínculos.

Também poderia ser considerada a contratação separada dos serviços necessários à realização da atividade, mediante contratação de um estabelecimento exclusivamente para hospedagem e de outros fornecedores ou restaurantes para o fornecimento das refeições. Apesar de ser uma alternativa existente no mercado, a fragmentação dos serviços ampliaria a complexidade logística, especialmente pela necessidade de deslocamento das pessoas idosas entre os locais de hospedagem e alimentação. Além disso, haveria maior necessidade de coordenação entre diferentes prestadores, horários e locais de atendimento, aumentando os riscos de atrasos, desencontros e dificuldades operacionais durante a execução da atividade.

Outra alternativa disponível consiste na contratação de estabelecimento que ofereça hospedagem e alimentação de forma integrada, possibilitando que as necessidades essenciais de permanência dos participantes sejam atendidas no mesmo local durante o período programado. Essa solução reduz a necessidade de deslocamentos adicionais, simplifica a organização da atividade e permite maior controle e acompanhamento por parte dos responsáveis, além de proporcionar maior comodidade aos participantes. A integração dos serviços também favorece o planejamento dos horários das refeições e das atividades, reduzindo interferências na programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com alimentação completa, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, em estabelecimento localizado no litoral paranaense, durante o período de 26 a 30 de novembro de 2026. A solução apresenta maior compatibilidade com a necessidade identificada por reunir, em uma única contratação, os serviços indispensáveis à permanência do grupo durante toda a atividade, permitindo que a programação seja desenvolvida de maneira organizada, segura e confortável.

A localização no litoral paranaense mostra-se compatível com a finalidade socioassistencial da atividade, por proporcionar ambiente distinto daquele vivenciado cotidianamente pelos participantes e favorecer experiências de convivência, integração e lazer. A realização da atividade fora do ambiente habitual contribui para ampliar as experiências sociais dos participantes e proporcionar momentos diferenciados de interação, sem perder de vista a necessidade de condições adequadas de segurança, conforto e acompanhamento.

A prestação integrada dos serviços de hospedagem e alimentação constitui elemento relevante para a escolha da solução, especialmente em razão das características do público atendido. A disponibilidade das principais refeições no próprio estabelecimento reduz deslocamentos desnecessários e facilita o acompanhamento do grupo, proporcionando maior previsibilidade à programação. Da mesma forma, a existência de acomodações adequadas, com banheiro, camas baixas e demais condições de conforto necessárias à permanência das pessoas idosas, constitui característica essencial para reduzir dificuldades de mobilidade e proporcionar condições apropriadas de repouso durante a estadia.

A concentração dos serviços em um único estabelecimento também proporciona vantagens administrativas e operacionais, pois reduz a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores, facilita a fiscalização da execução contratual e permite melhor definição das responsabilidades da contratada. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta de hospedagem e alimentação possibilita avaliar o custo global da permanência por diária, evitando a multiplicação de despesas e procedimentos relacionados à contratação separada de hospedagem e refeições, sem prejuízo da necessária demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

Dessa forma, dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação integrada de hospedagem com alimentação completa no litoral paranaense apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando conjuntamente os aspectos de segurança, conforto, logística, organização, eficiência, economicidade e adequação ao perfil das pessoas idosas participantes. A solução permite concentrar os serviços essenciais à permanência do grupo em um mesmo estabelecimento, reduzir deslocamentos durante a atividade e proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das ações de convivência, integração, lazer e fortalecimento de vínculos.

Quanto à forma de contratação, diante do valor estimado e desde que efetivamente enquadrado no limite legal vigente e observadas as demais condições aplicáveis, a Administração poderá adotar a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da dispensa não afasta a necessidade de adequada instrução do processo, especialmente quanto à demonstração da necessidade, estimativa da despesa, compatibilidade do preço com o mercado, razão da escolha do contratado, habilitação pertinente e observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta. Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada ao problema identificado e compatível com a busca pela proposta mais vantajosa e pelo atendimento eficiente do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com alimentação completa, em pousada localizada em município do litoral do Estado do Paraná, destinada aos participantes do Grupo da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR, para realização de atividade voltada à integração, convivência, lazer e fortalecimento de vínculos, no período

de 26 a 30 de novembro de 2026. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a estrutura necessária à permanência segura e confortável dos participantes durante todo o período programado, abrangendo hospedagem, alimentação, limpeza das acomodações e atendimento aos hóspedes.

A hospedagem deverá ser disponibilizada em acomodações adequadas ao perfil do público atendido, admitindo-se quartos duplos, triplos, quádruplos ou com capacidade de 04 (quatro) a 06 (seis) pessoas por acomodação, conforme a organização e capacidade do estabelecimento, devendo todos os quartos possuir banheiro privativo, televisão, frigobar e ventiladores. As acomodações deverão apresentar boas condições de higiene, conservação, ventilação e segurança, sendo obrigatória a realização de limpeza diária dos apartamentos durante todo o período da hospedagem, de modo a preservar condições adequadas de conforto e salubridade.

Considerando que o público-alvo é composto por pessoas idosas, as acomodações deverão observar condições específicas de segurança e mobilidade, devendo os participantes ser acomodados exclusivamente em camas baixas, ficando vedada a utilização da cama superior de beliches pelos idosos. O estabelecimento deverá, ainda, apresentar condições de acessibilidade compatíveis com o atendimento de pessoas idosas e com mobilidade reduzida, especialmente nos espaços destinados à hospedagem, alimentação e circulação dos participantes, buscando minimizar barreiras e riscos de acidentes durante a permanência.

A solução compreenderá o fornecimento diário de alimentação completa aos participantes, incluindo café da manhã, almoço e jantar durante o período correspondente à hospedagem. As refeições deverão ser fornecidas em condições adequadas de higiene, qualidade e conservação, observando-se as normas sanitárias pertinentes, bem como horários compatíveis com a programação do grupo. A disponibilização da alimentação integrada ao serviço de hospedagem busca reduzir deslocamentos desnecessários, facilitar o acompanhamento dos participantes e assegurar maior organização e segurança durante a realização da atividade. Eventuais necessidades alimentares específicas de participantes, previamente informadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser atendidas dentro do cardápio ofertado.

Os serviços serão prestados nas dependências da pousada contratada, localizada em município do litoral do Estado do Paraná, com entrada prevista para o dia 26 de novembro de 2026, no período da tarde, e saída em 30 de novembro de 2026, após o café da manhã, correspondendo a 04 (quatro) diárias. Durante toda a permanência, a contratada deverá assegurar atendimento aos hóspedes, mantendo estrutura e pessoal suficientes para prestar o suporte necessário relacionado aos serviços contratados e solucionar eventuais intercorrências referentes às acomodações, alimentação e demais condições de estadia.

A contratação deverá contemplar, ainda, como cortesia e sem cobrança adicional à Administração, hospedagem para 02 (dois) motoristas e 01 (um) guia responsável pela excursão, durante o período da atividade, conforme as condições estabelecidas para a execução do objeto. A relação nominal dos hóspedes será fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social à contratada antes do início da hospedagem, permitindo a adequada organização e distribuição das acomodações.

Para assegurar condições regulares e apropriadas de execução, a empresa contratada deverá possuir alvará de localização e funcionamento e licença sanitária vigentes e compatíveis com as atividades de hospedagem e fornecimento de alimentação, além de manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas pela Administração. A prestação deverá ocorrer de forma contínua durante o período contratado, sem interrupções que possam comprometer a programação ou o bem-estar dos participantes.

A solução integrada de hospedagem, alimentação, limpeza e atendimento em um mesmo estabelecimento mostra-se adequada às características da demanda, pois simplifica a logística, reduz deslocamentos durante a estadia, facilita o acompanhamento do grupo e proporciona maior segurança e conforto às pessoas idosas. Dessa forma, a contratação deverá assegurar estrutura compatível com as necessidades específicas do público atendido e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de integração, convivência, lazer e fortalecimento de vínculos promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR, observados os princípios e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 200 (duzentas) diárias foi definida com base na demanda previamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR para a realização da atividade destinada ao Grupo da Pessoa Idosa, considerando o número de participantes previsto e o período necessário para o desenvolvimento das ações de integração, convivência, lazer e fortalecimento de vínculos.

O quantitativo resulta da previsão de atendimento de 50 (cinquenta) pessoas durante 04 (quatro) diárias, compreendidas entre a entrada no dia 26 de novembro de 2026, no período da tarde, e a saída no dia 30 de novembro de 2026, após o café da manhã. Dessa forma, mediante a multiplicação de 50 participantes por 04 diárias, obtém-se a necessidade total estimada de 200 (duzentas) diárias, quantitativo correspondente à demanda planejada para a realização da atividade.

A definição das 04 (quatro) diárias está diretamente relacionada ao período programado para a permanência do grupo, permitindo o desenvolvimento adequado das atividades propostas e assegurando aos participantes hospedagem e alimentação durante toda a programação. Cada diária deverá compreender, conforme as condições da contratação, os serviços de hospedagem e as refeições previstas, possibilitando que o grupo permaneça adequadamente assistido durante o período estabelecido.

Ressalta-se que a hospedagem destinada aos 02 (dois) motoristas e 01 (um) guia responsável pela excursão será disponibilizada como cortesia pela contratada, sem custo adicional para a Administração, razão pela qual não integra o quantitativo de 200 (duzentas) diárias objeto da contratação. Assim, o dimensionamento adotado corresponde à demanda efetivamente remunerada pelo Município, evitando a previsão de quantitativos superiores aos necessários.

Portanto, a estimativa de 200 (duzentas) diárias apresenta correspondência objetiva com a demanda existente e com o período estabelecido para a realização da atividade, demonstrando-se suficiente e proporcional ao atendimento pretendido, sem previsão de quantitativos excessivos ou desconectados da necessidade administrativa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☒ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☒ Física – por e-mail ☐ Simplificada
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra adequado o parcelamento da contratação, razão pela qual o objeto será estruturado em item único, contemplando de forma integrada os serviços de hospedagem e alimentação completa durante o período previsto. A solução possui natureza funcionalmente integrada, uma vez que a alimentação dos participantes está diretamente vinculada à hospedagem e à permanência do grupo no estabelecimento, sendo conveniente que os serviços sejam prestados de maneira coordenada e sob responsabilidade de uma única contratada.

A eventual divisão entre diferentes fornecedores para hospedagem, café da manhã, almoço e jantar poderia aumentar a complexidade logística, exigir deslocamentos frequentes das pessoas idosas, dificultar o acompanhamento do grupo e ampliar os riscos de atrasos e incompatibilidade de horários, além de tornar mais complexa a fiscalização da execução. Considerando as características do público atendido, a concentração dos serviços em um mesmo estabelecimento favorece a segurança, o conforto, a organização e a continuidade da programação.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se técnica e operacionalmente adequada, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa, desde que demonstrada a compatibilidade do preço global com os valores praticados no mercado. A opção encontra-se alinhada à lógica do parcelamento prevista na Lei nº

14.133/2021, considerando que a divisão do objeto, no caso concreto, não apresenta vantagem técnica ou econômica suficiente e poderá comprometer a adequada execução integrada dos serviços.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas para a realização das atividades de integração, convivência, lazer e fortalecimento de vínculos destinadas ao Grupo da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR, proporcionando hospedagem, alimentação, segurança, conforto e atendimento compatíveis com as características do público participante durante todo o período programado.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a contratação integrada dos serviços de hospedagem e alimentação em um único estabelecimento tende a reduzir custos administrativos e operacionais decorrentes da contratação de fornecedores distintos, além de minimizar despesas e dificuldades relacionadas a deslocamentos para realização das refeições. Busca-se, assim, concentrar os recursos públicos na solução efetivamente necessária, mediante preço compatível com o mercado e atendimento integral da demanda, observando-se a vantajosidade da contratação.

Quanto aos recursos humanos e materiais, pretende-se otimizar a atuação da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo que os servidores responsáveis concentrem seus esforços no acompanhamento e organização do grupo, sem necessidade de administrar diferentes fornecedores de hospedagem e alimentação durante a atividade. Espera-se, portanto, alcançar maior eficiência operacional, melhor organização logística, redução de deslocamentos, adequada utilização dos recursos públicos e atendimento satisfatório às pessoas idosas participantes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá concluir os procedimentos de planejamento e instrução da contratação direta, incluindo a pesquisa de preços e demonstração de sua compatibilidade com o mercado, verificação da documentação de habilitação e regularidade da futura contratada, confirmação da disponibilidade orçamentária e demais providências exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá também ser verificada a regularidade do estabelecimento quanto ao alvará de localização e funcionamento e à licença sanitária compatíveis com os serviços de hospedagem e alimentação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá organizar previamente a relação nominal dos hóspedes, definir a distribuição e eventuais necessidades específicas de acomodação, confirmar o período e os horários de entrada e saída e repassar à contratada as informações necessárias à adequada preparação da hospedagem. Também deverão ser formalmente designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com orientações suficientes acerca das condições de execução, não sendo identificadas, a princípio, necessidade de adaptações físicas nas instalações municipais ou de capacitação técnica específica dos servidores.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Administração deverá verificar, no planejamento da atividade, a existência de outras contratações relacionadas à realização do deslocamento e à execução da programação destinada ao Grupo da Pessoa Idosa, especialmente eventual serviço de transporte dos participantes entre Braganey/PR e o município do litoral paranaense onde ocorrerá a hospedagem. Tais serviços possuem relação operacional com a atividade, devendo seus horários e condições ser compatibilizados com as datas de entrada e saída da pousada.

Contudo, não se identifica contratação interdependente que constitua condição técnica para a execução dos serviços de hospedagem e alimentação propriamente ditos, uma vez que estes poderão ser contratados e executados autonomamente. Eventuais contratações correlatas deverão apenas ser planejadas de maneira coordenada, de modo a assegurar compatibilidade de datas, horários e logística geral da atividade.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à contratação decorrem principalmente do consumo de água e energia elétrica nas acomodações, geração de resíduos sólidos, utilização de produtos de higiene e limpeza, consumo de alimentos e consequente geração de resíduos orgânicos e embalagens. Embora sejam impactos inerentes às atividades de hospedagem e alimentação, deverão ser adotadas práticas destinadas à utilização racional dos recursos naturais e à adequada gestão dos resíduos produzidos durante a execução.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a contratada adote práticas de economia de água e energia, evite desperdícios de alimentos, promova o correto acondicionamento e destinação dos resíduos, priorize, sempre que possível, materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental e reduza o emprego desnecessário de produtos descartáveis. A prestação integrada da hospedagem e alimentação em um mesmo estabelecimento também apresenta benefício ambiental indireto, ao reduzir deslocamentos durante a estadia e, consequentemente, o consumo de combustíveis e as emissões associadas.

Dessa forma, a contratação deverá buscar conciliar o atendimento adequado das necessidades das pessoas idosas com práticas de responsabilidade socioambiental, observando critérios de sustentabilidade compatíveis e proporcionais ao objeto, sem impor exigências desnecessárias ou capazes de restringir injustificadamente a contratação, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise da necessidade administrativa, das características do público atendido, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos necessários à adequada execução dos serviços e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com alimentação completa, em pousada localizada em município do litoral do Estado do Paraná, destinada aos participantes do Grupo da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey/PR, no período de 26 a 30 de novembro de 2026.

A solução apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, especialmente por proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento de atividades de integração, convivência, lazer e fortalecimento de vínculos em ambiente distinto daquele vivenciado habitualmente pelos participantes. A contratação contribui para ampliar as oportunidades de socialização das pessoas idosas, favorecendo sua participação social, bem-estar e qualidade de vida, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas de hospedagem, alimentação, segurança, conforto, acessibilidade e acompanhamento durante a permanência.

Sob o aspecto técnico e operacional, a prestação integrada dos serviços de hospedagem, café da manhã, almoço e jantar em um único estabelecimento mostra-se mais apropriada às características do público atendido, uma vez que reduz a necessidade de deslocamentos durante a estadia, simplifica a organização da programação e facilita o acompanhamento dos participantes pela equipe responsável. As exigências relativas às acomodações, utilização de camas baixas, banheiro privativo, limpeza diária, acessibilidade e demais condições estabelecidas são compatíveis com a natureza do objeto e necessárias para garantir adequada prestação dos serviços.

Quanto ao dimensionamento, a previsão de 200 (duzentas) diárias encontra-se vinculada à demanda planejada e ao período estabelecido para a atividade, apresentando relação objetiva com a necessidade administrativa. A contratação em item único também se mostra adequada, considerando a integração funcional existente entre hospedagem e alimentação e os benefícios decorrentes da concentração desses serviços em um mesmo estabelecimento, especialmente quanto à segurança dos participantes, eficiência logística, fiscalização e organização da atividade.

Sob a perspectiva econômica, a solução possibilita a concentração dos serviços necessários em uma única contratação, favorecendo o controle dos custos e reduzindo a necessidade de procedimentos e fornecedores distintos. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante adequada pesquisa de preços e demonstração de compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, assegurando-se a seleção de proposta vantajosa para a Administração. Considerando a adoção da dispensa de licitação, deverão ser observados o enquadramento legal pertinente e todos os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução processual, justificativa do preço, razão da escolha do contratado e comprovação das condições de habilitação.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou ambientais capazes de inviabilizar a contratação, sendo os impactos ambientais associados à prestação dos serviços passíveis de mitigação mediante práticas adequadas de economia de água e energia, redução de desperdícios e gerenciamento dos resíduos. Da mesma forma, as providências administrativas prévias e as eventuais contratações correlatas possuem natureza ordinária e podem ser planejadas de maneira coordenada com a execução do objeto.

Diante do exposto, considera-se a contratação viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, demonstrando compatibilidade com o interesse público, com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca pela proposta mais vantajosa. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação, observadas as especificações, condições de execução e demais exigências estabelecidas, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
-------	---------------	------------------------------	-------	---------------------

1. Indisponibilidade das acomodações na data contratada	Baixa	Alto	Impossibilidade de hospedagem do grupo no período programado, comprometimento das atividades planejadas e necessidade de adoção de providências emergenciais pela Administração.	Formalizar previamente a reserva para o período de 26 a 30 de novembro de 2026; exigir confirmação da disponibilidade e capacidade do estabelecimento; estabelecer obrigação contratual de manutenção integral da reserva durante o período contratado.
2. Acomodações em desacordo com as especificações exigidas	Média	Alto	Comprometimento da segurança e do conforto das pessoas idosas, especialmente em razão de camas inadequadas, ausência de banheiro privativo, deficiência de higiene, conservação ou acessibilidade.	Definir claramente as especificações mínimas das acomodações; exigir camas baixas para os idosos, vedando a utilização da parte superior de beliches; verificar previamente as condições do estabelecimento e fiscalizar o cumprimento das exigências durante a hospedagem.
3. Fornecimento inadequado ou insuficiente das refeições	Baixa	Alto	Prejuízos à alimentação e ao bem-estar dos participantes, atrasos na programação, necessidade de aquisição emergencial de refeições e possível comprometimento da permanência do grupo.	Estabelecer expressamente a obrigação de fornecimento diário de café da manhã, almoço e jantar; exigir observância das condições sanitárias de preparo e fornecimento dos alimentos; acompanhar a execução e exigir correção imediata de eventuais irregularidades.
4. Deficiência nas condições de higiene, limpeza ou conservação do estabelecimento	Média	Alto	Exposição dos participantes a condições inadequadas de salubridade, desconforto durante a estadia, riscos à saúde e comprometimento da qualidade dos serviços contratados.	Exigir alvará de localização e funcionamento e licença sanitária vigentes; estabelecer a obrigatoriedade de limpeza diária das acomodações; exigir manutenção das instalações em boas condições de higiene e conservação durante todo o período contratado.
5. Falhas de acessibilidade e segurança para pessoas idosas ou com mobilidade reduzida	Média	Alto	Dificuldades de locomoção, ocorrência de quedas ou acidentes, limitação da utilização dos ambientes e comprometimento da segurança e participação dos hóspedes nas	Exigir estabelecimento com condições adequadas de acessibilidade e circulação; verificar a existência de condições seguras de acesso às acomodações, áreas de alimentação e

			atividades programadas.	espaços comuns; orientar a contratada quanto às características do público atendido e acompanhar as condições durante a execução.
6. Inexecução total ou parcial dos serviços pela contratada	Baixa	Alto	Comprometimento da hospedagem, alimentação e programação do grupo, prejuízo financeiro à Administração e necessidade de adoção de medidas emergenciais para garantir atendimento aos participantes.	Verificar previamente a regularidade e a capacidade da empresa; estabelecer detalhadamente as obrigações e condições de execução; designar gestor e fiscal para acompanhamento dos serviços; prever medidas para correção de irregularidades e aplicação das consequências cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 20 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Assistência Social

Antônia Edilaine Brachak
Responsável pela Elaboração do ETP